



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.790/2018.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dolores do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do lote de terreno urbano nº 12, quadra 20, com área de 250 m², situado nesta cidade, à Avenida Jonas Pires, bairro Osvaldo Soares Costa, à pessoa de **LUIZ CLAUDIMAR PINTO**, CPF dados sensíveis.

Art. 2º - O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula nº 7.188, no Cartório de Registro de Imóveis de Dolores do Indaiá/MG.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá / MG, 07 de junho de 2018.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal